Prefeitura Municipal de Bica de Pedra

Estado de São Paulo

N.o Cop. N.o Fls.

E D I T A L D E P R O M U L G A Ç Ã O

L e i nº 46

EU,O DOUTOR JOSÉ MIRAGLIA,PREFEITO MUNICIPAL DE BICA DE PEDRA ETC.

F A Ç O S A B E R que a Camara Municipal de Bica de Pedra,decretou e eu promulgo a LEI 46 de 3 de julho do corrente anno a qual vae ser publicada pela imprensa local e afixada.

Artº 1º - Fica creada uma escola mixta Municipal,que será localisada na Fazenda São João do Lageado,de propriedade do Snr.Bento Ferraz Prado;

Artº 2º - A escola de que trata a presente LEI,se denominará "Escola 23 de Maio",em homenagem á data do primeiro anniversario do advento da constitucionalização do nosso Municipio;

Artº 3º - Na escola referida se farão as matriculas dos alumnos e o seu funccionamento terá inicio no segundo semestre deste exercicio depois de terminadas as ferias de junho;

Artº 4º - Os vencimentos da professora serão de 175$000(cento e setenta e cinco mil reis),mensaes;

Artº 5º - Fica creado um credito especial de 900$000 (novecentos mil reis que correrá por conta do saldo de 1936;para atender ás despezas da presente LEI;

Artº 6º - Esta LEI entrará em execução depois de promulgada e publicada,revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICA DE PEDRA, 5 de julho de 1937

Dr. José Miraglia
Prefeito Municipal